

PROJETO DE LEI N.º 011 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial à Dotação que menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito Especial por superávit, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às seguintes dotações:

02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0801.2.200 – Estrut. da Rede de Ser. Proteção Social-Apae	
339030 - Material de consumo	R\$ 10.000,00
449052 - Equipamentos e material permanente	R\$ 90.000,00
Fonte: 229	

Art. 2º Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020 - Fonte -229 Transferências Recursos do FNAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos moldes do disposto no art. 43 §1º, I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º no limite de 20%.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 31 de março de 2021.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal